



**EDITAL SEDAC 29/2026 – Ocupa LabMultipalco:
formativo, residência e intercâmbio**

A Secretaria de Estado da Cultura (Sedac) – através do Instituto Estadual de Artes Cênicas (leacen) e a Fundação Theatro São Pedro (FTSP), em parceria com a Associação dos Artistas Amigos da Praça (ADAAP) e o Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul (Sesc/RS), torna público e comunica aos interessados que receberá, no período de **29 de julho de 2026 a 15 de agosto de 2026**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, as inscrições de Pessoas Jurídicas representantes de grupos, coletivos de artistas ou companhias de teatro do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento de atividades de residência e intercâmbio conforme o projeto **LAB MULTIPALCO e SP ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO - Eixo Formativo, Residência e Intercâmbio** em datas de agosto a novembro do ano de **2026**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste regulamento, de âmbito estadual, a seleção de 9 (nove) grupos, coletivos de artistas e/ou companhias de teatro e de dança do Rio Grande do Sul compostos por até 8 (oito) integrantes para participação em:
- a) programa de residência artística presencial (em espaço próprio ou de outra entidade), com acompanhamento em formato remoto de profissionais da ADAAP (instituição responsável pela SP Escola Superior de Teatro);
 - b) um período de intercâmbio, na sede da SP Escola Superior de Teatro, equipamento cultural gerido pela ADAAP;
 - c) ação dos contemplados em espaços do Multipalco Eva Sopher, envolvendo 03 ações de mercado desenvolvidas pelo leacen e pela FTSP.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. Residência artística

Entende-se por residência artística um programa que oferece espaço e recursos para artistas, permitindo-lhes investigar, aperfeiçoar, trocar experiências e novas criações.

2.1.1. As residências deverão ser realizadas em espaços próprios de parceiros ou espaços do Multipalco Eva Sopher.

2.1.1.1. Os candidatos deverão indicar, no plano de trabalho, após selecionado, o local onde será realizada sua residência.

2.1.2. As residências artísticas de que trata este edital ocorrerão em períodos de 3 (três) meses.



2.2. Intercâmbio na SP Escola Superior de Teatro

A prática de intercâmbio prevê encontros presenciais entre profissionais das artes cênicas para a realização de trocas e experimentos cênicos, o que privilegiará a efervescência artística e cultural através da criação colaborativa entre estados - RS e SP.

2.2.1. Conforme cronograma a ser discutido com os profissionais da ADAAP, os contemplados desenvolverão atividades de intercâmbio na sede da SP Escola Superior de Teatro (localizada na cidade de São Paulo) pelo período de até 7 (sete) dias corridos;

- a) As despesas de hospedagem, alimentação e transporte aéreo serão custeadas pelo projeto através da ADAAP;

2.3. Ação de apresentação dos grupos, coletivos de artistas ou companhias selecionadas

2.3.1. Ao final das atividades, os contemplados deverão participar da ação envolvendo 03 ações de mercado em espaços do Multipalco Eva Sopher em data a definir.

- a) Para os contemplados cujo endereço não se encontra em Porto Alegre, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento serão custeadas pelo projeto.
- b) Ficará a cargo do SESC-RS os custos de hospedagem, transporte e diárias de alimentação para contemplados com endereço fora da cidade de Porto Alegre, mediante a apresentação ao SESC RS, dos documentos citados no item 11.1. Os custos são referentes a elenco e equipe técnica comprovada na inscrição.

3. DOS SUBSÍDIOS DISPONÍVEIS

3.1. O valor destinado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais pelo período de 3 (três) meses - totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - para cada proponente contemplado;

3.2. A convocação dos contemplados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

3.3. O pagamento do subsídio será depositado, obrigatoriamente, na conta corrente do proponente contemplado, mediante emissão mensal de nota fiscal;

3.4. O pagamento ocorrerá mediante constatação de cumprimento das atividades previstas e aprovação conforme acompanhamento pedagógico da ADAAP.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



4.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 18 (dezoito) dias corridos, contados a partir da publicação da súmula do regulamento, no Diário Oficial do Estado;

5.2. A proposta deverá ser apresentada por Pessoas Jurídicas de direito privado representantes de artistas, grupos e coletivos, e que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural: associações, fundações, sociedades simples (incluindo cooperativas), sociedades empresariais, ou sociedades limitadas unipessoais (SLUs), MEI, desde que estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme comprovado pelo endereço cadastrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) do proponente responsável pelo grupo;

5.3. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente de forma online via formulário disponibilizado através do [link https://forms.gle/s4rHjsXnYr99k8gs7](https://forms.gle/s4rHjsXnYr99k8gs7) , disponível também nas redes sociais do Multipalco Eva Sopher (@multipalcoevasopher), do Teatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs) e do Ieacen (@ieacenrs), das 00h00 do dia **29 de julho de 2026** até às 23h59min do dia **15 de agosto de 2026**.

5.4. Para a inscrição ser efetivada, é necessário preencher **integralmente** o formulário online, ao qual também deve-se anexar os seguintes documentos, atualizados, devidamente preenchidos e assinados (quando se aplicar) e **em formato PDF**:

- a. Documento de identificação, contendo foto, nº de RG e CPF de **todos** os membros da equipe que irão participar das atividades;
- b. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) do proponente diretamente responsável pelo grupo, coletivo ou companhia, sendo aceita a data de emissão do comprovante de até 90 dias antes da inscrição do projeto;
- c. Documento de Constituição do CNPJ proponente: Estatuto e Ata da entidade, Contrato Social, CCMEI - o que se aplicar;
- d. Documento de identificação, contendo foto, nº de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica proponente;
- e. Portfólio e/ou histórico de atividades da companhia, coletivo ou grupo (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).



5.5. O representante legal da Pessoa Jurídica proponente deve estar diretamente vinculado ao projeto, cuja participação deve ser mencionada e comprovada em documentos tais como reportagens, cartazes, fichas técnicas, etc...;

5.6. O não preenchimento integral do formulário ou a falta dos anexos implicará na inabilitação da proposta;

5.7. Não será aceito o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital;

5.8. As situações excepcionais serão expressamente analisadas pela Fundação Theatro São Pedro e o leacen.

6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Não será permitida a participação de servidores da Sedac, da FTSP, funcionários do Sesc-RS, da ADAAP, e de membros da Comissão de Avaliação, bem como seus respectivos parentes (pais, filhos, irmãos e cônjuges) como proponentes ou participantes dos projetos;

6.2. Não será permitida a participação de artistas menores de idade nas atividades de que trata este edital;

6.3. É vedada a participação de proponentes contemplados através do disposto no EDITAL SEDAC 01/2025 – Ocupa LabMultpalco: formativo, residência e intercâmbio.

7. DA PROPOSTA

7.1. O(a) proponente deverá apresentar, por meio do formulário de inscrição disponibilizado no [link https://forms.gle/s4rHjsXnYr99k8gs7](https://forms.gle/s4rHjsXnYr99k8gs7) , uma proposta de residência artística a ser desenvolvida ao longo de 03 (três) meses, contendo descrição dos objetivos, metodologia de trabalho, cronograma de atividades e resultados esperados da pesquisa ou processo artístico a ser realizado durante o período da residência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As propostas encaminhadas terão sua documentação conferida por comissão formada por membros da FTSP e do leacen, para fins de habilitação, sem análise de mérito;

8.2. A habilitação consistirá na análise do adequado preenchimento do formulário de inscrição online e correto envio da documentação listada no item **5.4**;

8.3. As propostas HABILITADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no site (<https://theatrosaopedro.rs.gov.br/>) e perfil do Instagram do Multpalco Eva Sopher (@multpalcoevasopher) e do leacen (@ieacens).

8.4. Serão recebidos recursos contra o resultado preliminar da habilitação de **18 a 22 de agosto de 2026**, para propostas que não tenham sido habilitadas, pelo e-mail editaolocupalab@gmail.com;



a) O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão ou substituição de documentos de inscrição.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. As propostas HABILITADAS serão apreciadas por uma **Comissão de Avaliação**, levando em conta os seguintes critérios de escolha:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Consistência da concepção artística da proposta a) Adequação da proposta às condições de tempo e espaços disponíveis para o projeto; b) Contextualização, impacto e relevância da proposta na contemporaneidade; c) Correspondência entre a proposta e o domínio técnico e artístico do grupo/coletivo (conforme histórico apresentado na inscrição).	60
Relevância da trajetória do grupo (ou coletivo) conforme apresentada na inscrição a) Reconhecimento artístico e técnico atestado por premiações, indicações e participação em festivais nacionais e internacionais; b) Variedade de repertório apresentado ao longo da história do grupo (ou coletivo); c) Tempo de existência em atividade do grupo (ou coletivo).	40

9.2. A **Comissão de Avaliação** será composta por representantes do leacen, da Fundação Theatro São Pedro, do Sesc-RS e da ADAAP;

9.3. As propostas serão classificadas em função da soma das pontuações atribuídas a cada uma delas, conforme os critérios elencados no quadro acima;

9.4. As notas finais (de 0 a 100) serão apresentadas com até uma casa decimal após a vírgula, sendo arredondadas, quando necessário;

9.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que receberem nota final inferior a 70 (setenta) pontos;

9.6. O resultado da avaliação preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram do Multipalco Eva Sopher (@multipalcoevasopher) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs);

9.7 Serão recebidos recursos contra o resultado preliminar de avaliação dentro do prazo de até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da avaliação preliminar pelo email editolocupalab@gmail.com ;



a) Não serão aceitos recursos que visem exclusivamente revisão de notas. Somente serão aceitos recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação”.

10. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.1. Os responsáveis pelas propostas contempladas por este regulamento deverão assinar contrato com a ADAAP – conforme consta no Anexo II deste edital – contendo instruções sobre as relações com a instituição. O descumprimento das cláusulas implicará o cancelamento da atividade contemplada;

10.2. A assinatura do contrato deverá ser feita em, no máximo, 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado da avaliação;

10.3. Na hipótese de serem realizadas alterações na proposta aprovada, estas deverão ser comunicadas à FTSP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data de início das atividades, ficando a continuação da participação no projeto sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ônus para o leacen, para a FTSP, para a ADAAP e para o Sesc-RS;

10.4. Na hipótese de o proponente dentro de 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado da avaliação não retornar os contatos realizados pela ADAAP, a respectiva proposta será desclassificada;

10.5. No caso de desclassificação ou desistência de propostas contempladas, serão convocadas as suplentes, obedecida a ordem de classificação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

11.1. O proponente contemplado deverá enviar para a ADAAP, em formulário próprio que será disponibilizado por correio eletrônico, em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

- a. Ficha cadastral preenchida;
- b. Cartão CNPJ;
- c. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- d. Comprovante dos dados bancários (conta corrente de pessoa jurídica) com identificação do titular da conta, banco, número da conta corrente e número da agência bancária (foto do extrato ou cartão bancário);
- e. Cópia digitalizada do comprovante de residência do representante legal;
- f. Certidão de negativa de débitos junto à Fazenda Municipal;
- g. Certidão de negativa de débitos junto à Fazenda Estadual;
- h. Certidão de negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- i. Certidão de regularidade do FGTS;
- j. Certidão negativa de débitos trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

11.2. As certidões de regularidade, deverão conter a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa;

11.3. Os documentos solicitados deverão estar atualizados (dentro do prazo de validade);

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica autorizado, pelo responsável pela proposta contemplada, o uso de imagens captadas durante as atividades para fins de divulgação por parte da Sedac, FTSP, Sesc-RS e ADAAP;

12.2. NÃO serão aceitas propostas que façam apologia à violência, à discriminação de qualquer natureza ou que violem, de qualquer forma, os direitos humanos, bem como de conteúdo de viés persuasivo político-partidário e/ou religioso;

12.3. Para informações e dúvidas a respeito deste regulamento, deve-se entrar em contato pelo e-mail editalocupalab@gmail.com.

Porto Alegre, 29 de julho de 2026.

André José Kryszczun
Secretário de Estado da Cultura



ANEXO I
MODELO DE CONTRATO

Associação dos Artistas Amigos da Praça
Organização Social de Cultura Qualificada

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

00XX/RESIDENCIA/2026
CONTRATO/SPET

Instrumento Particular de Contrato que entre si
celebram a Associação dos Artistas Amigos da
Praça e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que
será regido de acordo com o disposto a seguir.

1. DAS PARTES DESTE CONTRATO

1.1. **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA**, entidade qualificada com Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 11.416.041/0001-80, com sede na Avenida Rangel Pestana, 2401, Brás, São Paulo/SP, CEP: 03001-000, representada neste ato de acordo com o que prevê o seu Estatuto Social.

1.2. **CONTRATADO(A) – XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a realização, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entre os dias XXXXXX E XXXXXX de 2026.

2.2. O(A) Contratado(a) declara que não existe qualquer impedimento para a realização do objeto.

3. DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência da data da assinatura até XX DE XXXXX DE 2026, a partir de quando subsistirão apenas as obrigações indeterminadas aqui previstas.

4. DO PREÇO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

4.1. Pela realização do objeto, a Contratante pagará ao(à) Contratado(a) o valor total de R\$ 30.000 (trinta mil reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, à medida que o serviço for prestado, no mês subsequente àquele em que as atividades foram desempenhadas, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade do Contratado(a) ou Pix, a critério da Contratante.

4.2. O(A) Contratado(a) se compromete a apresentar, até o último dia útil do mês anterior ao da data do(s) pagamento(s), o documento fiscal aplicável/necessário, assim como todos os outros documentos (a critério da Contratante) necessários para a materialização do pagamento previsto neste Contrato.

4.3. É dever do(a) Contratado(a) o pagamento de todos os impostos incidentes na relação estabelecida através deste Contrato.

4.4. O preço contratual aqui definido representa a importância total devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços prestados, englobando todos e quaisquer custos/despesas envolvidos na execução deste Contrato.

4.5. Caso o(a) Contratado(a) não cumpra a regra prevista na cláusula 4.2., supra, os pagamentos ficarão suspensos por até 30 (trinta) dias. Se o descumprimento aqui mencionado for superior a 30 (trinta) dias, o pagamento será cancelado, e o seu recebimento ficará sujeito à instauração de novo procedimento de cobrança/pagamento, que será conduzido pela área financeira e administrativa da Contratante, respeitando-se os prazos e as condições da própria Contratante.

4.6. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar a suspensão ou exclusão de determinadas atividades dos serviços, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, aplicando-se, por óbvio, a redução proporcional do preço total aqui estabelecido, independentemente de qualquer aprovação da CONTRATADA e ou pagamento de qualquer indenização ou multa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste Contrato.
- b) Aplicar todos os procedimentos e conhecimentos necessários e aptos para cumprimento da atividade objeto do presente instrumento contratual.
- c) Tratar confidencialmente todas as informações da Contratante que tiver acesso, não divulgando a terceiros (por qualquer meio de comunicação) sem a prévia e expressa autorização dela.
- d) Respeitar a programação de prazos, frequências e datas pré definidas, cumprindo integralmente o cronograma estabelecido, salvo modificação sob autorização prévia e expressa da Contratante.
- e) Comunicar a Contratante por escrito sobre qualquer fato que possa afetar a



materialização do objeto, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Pagar o valor previsto na Cláusula Quarta.
- b) Comunicar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.
- c) Fornecer ao(à) Contratado(a) todas as informações, documentos e instruções necessárias à fiel execução das atividades contratadas.

6. DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes se obrigam a tratar como confidenciais e a manter em caráter de absoluto sigilo TODAS as informações fornecidas/recebidas em razão da relação aqui prevista.

7. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

7.1. O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante, em caráter gratuito e não oneroso, a captar sua imagem e voz e reproduzi-las através de vídeos, fotos, slides etc., sempre para fins pedagógicos, podendo inclusive publicá-las nos seus canais de comunicação, exemplificando, site institucional, redes sociais etc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento não gera obrigação de exclusividade para nenhuma das Partes.

8.2. O(A) Contratado(a) deverá zelar pela excelência do serviço prestado, devendo aprofundar conceitos técnicos atuais.

8.3. É de pleno conhecimento das Partes que este contrato não cria ou estabelece qualquer tipo de vínculo empregatício, significando tão somente prestação de serviços autônomos.

8.4. Na execução dos serviços ora ajustados, o(a) Contratado(a) deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais instruções da Contratante.

8.5. O descumprimento de qualquer das disposições previstas ensejará que o(a) infrator arque com multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente instrumento, sem contar o dever de ressarcimento por eventuais perdas e danos oriundas do descumprimento.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

8.6. Fica acordado que qualquer alteração das condições previstas neste Contrato deverá constar em termo aditivo contratual, assinado por representantes das Partes e que fará parte integrante deste Contrato.

8.7. No caso de um juízo ou tribunal julgar ilegal, inválida ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as cláusulas restantes permanecerão em plena força e vigor. Nenhuma renúncia a qualquer direito resultante de uma violação deste Contrato constituirá renúncia a qualquer outro. Nenhuma renúncia terá validade, a menos que conste por escrito e seja assinada por um representante autorizado da parte renunciante;

8.8. A omissão ou tolerância de quaisquer das Partes em exigir o estrito cumprimento de termos, deveres, ou obrigações decorrentes do presente Contrato ou no exercer de uma prerrogativa dele decorrente, será reputada como mera liberalidade e não constituirá renúncia, transação ou novação, nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo;

8.9. *As Partes reconhecem*, concordam e aceitam que este Contrato poderá ser assinado com o uso de assinaturas eletrônicas ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa, nos termos da legislação aplicável, tendo o mesmo efeito jurídico de uma assinatura manualmente escrita.

8.10. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de prestação de serviços.

Por estarem de acordo com todas as condições aqui previstas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas.

São Paulo, XX DE XXXXXXXX DE 2026.

CONTRATANTE

Ivam Cabral

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 11.416.041/0001-80

CONTRATADO(A)

XXXXX XXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____